



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 444/2014

Senhor Presidente,

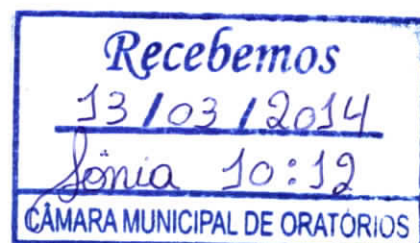
Em anexo encaminho a Lei Municipal N º 444/2014 que Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Instituto Tempo é Vida.

Sendo para o momento, subscrevo- me.

Oratórios/MG, 11 de março de 2014.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 444/2014

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Instituto Tempo é Vida.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação **Instituto Tempo é Vida**, com sede no Município de Oratórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 11 de março de 2014.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios